

# Município de Sertão Santana

## Estado do Rio Grande do Sul



### LEI Nº1.347, DE 10 DE MARÇO DE 2015.

Autoriza o Poder Executivo através da Secretaria Municipal de Educação, Desporto e Cultura, a celebrar Convênio com a APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Sertão Santana, para a execução de Serviços Educacionais.

O Prefeito Municipal de Sertão Santana. Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono, com base no artigo 64-A da Lei Orgânica Municipal, a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo, através da Secretaria Municipal de Educação, Desporto e Cultura, autorizado a celebrar convênio com a APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Sertão Santana, para execução de serviços educacionais e auxílio da manutenção das despesas da Entidade.

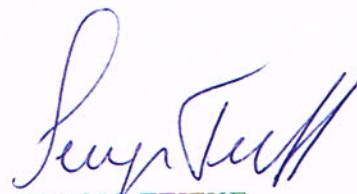
Art. 2º O convênio a ser celebrado é com fundamento no artigo 114, inciso VI e IX, da Lei Orgânica do Município.

Art. 3º O Poder Executivo fica autorizado a repassar mensalmente a quantia de R\$4.000,00 (quatro mil reais), para a entidade fazer frente às despesas com a educação dos excepcionais.

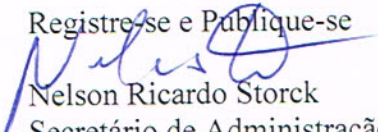
Art. 4º Para a execução do presente convênio, o Poder Executivo lançará mão das rubricas constantes no convênio.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos em 1º de março de 2015.

SERTÃO SANTANA, em 10 de março de 2015.

  
SERGIO TEIFKE  
Prefeito Município

Registre-se e Publique-se

  
Nelson Ricardo Storck  
Secretário de Administração

Câmara Municipal de Sertão Santana  
PROTOCOLO Nº 9081/2015

12 / 03 / 2015

HORA: 14h 32

Doe Órgãos, Doe Sangue: Salve Vidas!